

CHAMADA INTERNA
EDITAL Nº01/2022/Coordenadoria de Extensão/Câmpus Gaspar

CHAMADA PÚBLICA INTERNA 2022

APOIO A PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS POR DISCENTES DO CÂMPUS GASPAR

MAIO, 2022
Retificado em 05/08/2022

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Maurício Gariba Júnior, e a diretora-geral do Câmpus Gaspar, Profª. Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de discentes do Câmpus Gaspar no âmbito da Coordenadoria de Extensão do Câmpus Gaspar para **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**, de acordo com as disposições deste Edital.

2 INTRODUÇÃO

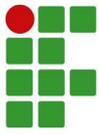
2.1 Os discentes do Câmpus Gaspar do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades curriculares e extracurriculares com a pesquisa e a extensão como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. A participação em atividades com interação com outros estudantes e outras realidades acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais e sociais, potencializa o desenvolvimento de cidadãos críticos e ativos, fortalecendo a formação plena, humana, ampla e de qualidade.

2.2 Assim, buscando incentivar os discentes para iniciativas de caráter extracurricular, a Coordenadoria de Extensão do Câmpus Gaspar visa conceder apoio financeiro às propostas submetidas no âmbito deste edital.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFSC Câmpus Gaspar em eventos nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica ou tecnológica, para apresentação de trabalhos de sua autoria ou coautoria, em modalidade presencial, e em competições de natureza esportiva e de natureza acadêmica, científica ou tecnológica, realizados entre os meses de **JULHO até DEZEMBRO** de 2022. Como objetivos específicos, têm-se:

- I. Fomentar a produção científica nos cursos regulares, oportunizando a divulgação dos conhecimentos produzidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Favorecer a atualização dos discentes e fomentar o debate acadêmico, científico, tecnológico e cultural, bem como o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos e tecnologias nas áreas de atuação do Câmpus Gaspar;



III. Promover a participação dos discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar em eventos de caráter acadêmico, científico, tecnológico, esportivo, nacionais e internacionais, concernentes às áreas de atuação do câmpus.

IV. Contribuir para a formação da cultura de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;

V. Contribuir para o aumento da participação da comunidade acadêmica em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia;

3.2 Não serão custeadas com recurso deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado, bem como eventos do IFSC financiados por outros editais da instituição.

3.3. Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais (extensão, pesquisa, monitoria) serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

4 MODALIDADES

4.1 Este edital atende exclusivamente as seguintes modalidades de apoio discente:

I. Apresentação de trabalhos de natureza acadêmica, científica ou tecnológica;

II. Participação em competições de natureza acadêmica, científica e tecnológica;

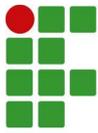
III. Participações como representante do IFSC em competições de natureza esportiva.

4.2 Estas modalidades visam apoiar os discentes autores, co-autores (quando for o caso) e competidores para apresentação de trabalhos e ou participação em competições em alinhamento com os eixos tecnológicos de atuação do Câmpus Gaspar.

5 DAS FORMAS DE APOIO

5.1 O apoio se dará exclusivamente sob a forma **apoio individual**;

5.2 O **apoio individual** será concedido na forma de Auxílio Financeiro a Estudantes visando subsidiar despesas com inscrição e outras concernentes à natureza da atividade apoiada, mediante o pagamento de parcela única.



5.3 A finalidade deste auxílio financeiro é para apoiar ou complementar o pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação

5.4 O auxílio financeiro aos discentes será na forma de ajuda de custo, no **valor máximo de R\$ 300,00 por pessoa.**

5.5 Para este edital, haverá cobertura (limitando-se ao montante de R\$ 300,00 reais) para um dia (01) que anteceder o evento e um dia (01) posterior ao mesmo evento. Este dia antes e dia posterior, será compreendido para fins de prestação de contas no caso de haver gastos comprovadamente justificados a partir de documentos fiscais.

6 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 O pedido de apoio deve ser apresentado utilizando este [formulário eletrônico](#). Para acessá-lo o estudante deve estar logado com o usuário institucional de discente @aluno.ifsc.edu.br.

§1º É obrigatório o preenchimento da solicitação por meio do formulário eletrônico com os devidos documentos comprobatórios assinados, digitalizados e inseridos;

§2º Os documentos anexos da proposta deverão ser enviados **em arquivo único** e legível no formato PDF;

§3º As solicitações devem ser realizadas até o dia 08 (dez) do mês que antecede o evento;

§4º Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico dentro do prazo será observada a data/hora registrada automaticamente no preenchimento do formulário;

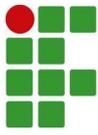
§5º O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados;

§6º Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente pelos proponentes;

§7º Os formulários recebidos após o dia 08(oito) do mês que antecede o evento ou a competição no qual será apresentado o trabalho, serão automaticamente considerados para o próximo mês de avaliação, classificação e seleção e serão consideradas como solicitações retroativas.

6.2 As solicitações de apoio individual devem conter, no mínimo, os documentos conforme segue:

I. Anuência do coordenador do curso (ANEXO A);



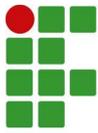
- II. Termo de compromisso assinado pelo discente e pelos responsáveis legais em caso de menores de idade (ANEXO B);
- III. Atestado de matrícula; (Solicitar na secretaria acadêmica)
- IV. Trabalho completo ou resumo, científico ou tecnológico a ser apresentado, quando aplicável;
- V. Comprovação formal do aceite do trabalho no evento, correspondente à solicitação em pleito, quando aplicável.
- VI. Comprovante de inscrição ou seleção em competição de natureza esportiva, acadêmica, científica ou tecnológica quando aplicável;
- VII. Chamada de trabalhos, convite, programação oficial ou documento equivalente que comprove a oficialidade e detalhe as particularidades do evento;
- VIII. Declaração de recebimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social – PAEVS, ou de possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, quando aplicável. Providenciar no Núcleo Pedagógico do câmpus. E-mail: assistenciaestudantil.gas@ifsc.edu.br. Telefone e WhatsApp Business: (47) 3318-3711 whatsapp
- IX Para estudantes autodeclarados preto, pardo ou indígena anexar declaração, conforme modelo (ANEXO C)
- X Para estudantes com deficiência, **apresentar laudo médico** comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres
- §1º Os [Documentos editáveis para baixar e preencher](#) estão disponíveis nesta pasta indicada através deste URL (link) ativo.

7 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1 A condução do processo de avaliação, classificação e seleção das solicitações submetidas a este Edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos serão realizadas pela Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Gaspar.

7.2 A classificação das solicitações de apoio individual será feita com base nos seguintes critérios:

I - Ainda não contemplados com apoio para participar em eventos objeto deste edital;



II - Estudantes beneficiários de Assistência Estudantil com IVS válido (resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente. Isto é, do maior para o menor IVS)

III – Para estudantes com deficiência, apresentar laudo médico comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres.

IV – Para estudante autodeclarados preto, pardo ou indígena anexar declaração, conforme modelo (ANEXO C)

V – Para estudantes que tiverem comprovadamente sua presença aceita: 1) para competições ou para 2) eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos. Para este segundo caso, os autores principais serão priorizados em detrimento aos outros que compuseram a coautoria;

7.3 Ficam estabelecidos os seguintes **critérios de desempate**:

I - Maior percentual de carga horária cursada (total de carga horária integralizada/carga horária exigida no curso), conforme histórico escolar emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no período da chamada analisada deste edital;

II- Estudantes inscritos na condição de autores na função de apresentadores principais e competidores.

III - O estudante com maior idade.

7.4 A Coordenadoria de Extensão do câmpus poderá solicitar ao discente, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção de propostas a serem contempladas pelo presente Edital.

7.5 Após a classificação das propostas será divulgado mensalmente o resultado parcial e final de seleção das solicitações contempladas conforme cronograma contido neste edital

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

§1º Os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, a Coordenação de extensão do câmpus, que deliberará sobre o pedido. Os recursos deverão ser enviados em até 48 horas úteis após a publicação do resultado parcial para o e-mail extensao.gaspar@ifsc.edu.br com justificativa clara e fundamentada para a contestação do resultado.

§2º O texto do pedido de recurso deve ser encaminhado através do corpo do e-mail e o título do assunto deve ser descrito como: **recurso_nome completo do estudante_edital apoio eventos**. Documentos que se fizerem necessários deverão ser anexados neste mesmo e-mail



§3º O recurso será indeferido quando a solicitação contida no corpo no e-mail, feita pelo(a) estudante não tiver mérito, pela ausência de documentação obrigatória, por entregar fora do prazo previsto no cronograma (item 11), ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer outros requisitos deste Edital que são de responsabilidade do(a) estudante interessado(a).

§4º Os recursos apresentados de forma intempestiva ou inconsistente serão arquivados sem análise de mérito.

§5º O resultado do julgamento dos recursos será comunicado ao interessado em até 2 (dois) dias úteis após sua apresentação.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os discentes com solicitações de apoio contempladas por este edital deverão apresentar prestação de contas, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, enviando para o e-mail extensao.gaspar@ifsc.edu.br no mínimo os seguintes documentos:

- I. Relatório final de apoio devida e completamente preenchido e assinado pelo requerente e pelo coordenador do curso de vínculo do discente (ANEXO D);
- II. Cópia dos comprovantes de despesas relativas ao apoio recebido;
- III. Cópia do certificado de participação e apresentação de trabalho no evento;

Parágrafo único: A diferença (sobra) entre os recursos financeiros recebidos e gastos deverá ser devolvida ao IFSC por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Gaspar

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros destinados para este Edital serão de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), valor financiado pelo Câmpus Gaspar contemplado pelo PAT 2022 (Plano Anual de Trabalho), projeto 04GAS-P302/22

§1º Os repasses aos discentes com solicitações selecionadas serão na forma de bolsa auxílio de pesquisa ou extensão com natureza de despesa 339018.

§2º Os recursos poderão ser complementados a critério da Diretoria de Administração do Câmpus Gaspar, levando-se em conta a disponibilidade financeira do IFSC.

10.2 Para abertura do edital será disponibilizado o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Nos meses seguintes o apoio estará limitado ao saldo remanescente do mês anterior.

11 CALENDÁRIO DO EDITAL

11.1 O edital para participação e organização de eventos receberá propostas, mensalmente, até o dia 10 (dez), a partir do lançamento do Edital, que terá **vigência entre junho e dezembro de 2022**.

Cronograma

Chamadas	Preenchimento do formulário online de inscrição	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Resultado homologado	Mês do recebimento
junho	Até 08/06/2022	10/06/2022	10/06/2022	31/06/2022	julho/2022
julho	Até 08/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	13/07/2022	agosto/2022
agosto	Até 08/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	setembro/2022
setembro	Até 08/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	13/09/2022	outubro/2022
outubro	Até 08/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	11/10/2022	novembro/2022
novembro	Até 08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	11/11/2022	dezembro/2022

12 REQUISITOS E COMPROMISSOS

12.1 Poderão participar das propostas estudantes lotados no Câmpus Gaspar e que estejam regularmente matriculados em cursos do Câmpus durante a vigência deste Edital.

12.2 Aplicam-se ao Apoio à participação em eventos por discentes objeto deste Edital todas as normas vigentes, cabendo aos contemplados o conhecimento e cumprimento das mesmas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o requisitante de apoio não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do proponente da proposta.

13.3 A concessão de apoio financeiro especificado neste Edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Não é permitida a solicitação simultânea de recursos para eventos e/ou atividades que ocorram no mesmo local (destino) e em datas simultâneas ou próximas; configurando acúmulo de benefícios no âmbito das diferentes modalidades deste Edital.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 13 de maio de 2022.

Prof. Maurício Gariba Júnior

Reitor do IFSC

Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Diretora-Geral do Câmpus Gaspar do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento SIPAC Documento nº **23292.016163/2022-30** em

13 de maio de/2022.



ANEXO A - MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

1. Nome do discente proponente

--

2. Título do evento/atividade e período de realização

Título:	Período:
----------------	-----------------

3. Relevância do evento/atividade para a formação discente e trajetória no Curso

<input type="checkbox"/> Pouco relevante	<input type="checkbox"/> Relevante	<input type="checkbox"/> Muito relevante
--	------------------------------------	--

4. A Coordenação de Curso é favorável à proposição discente?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Justificativa:
------------------------------	------------------------------	----------------

5. Parecer

--

[Nome do Coordenador do Curso]
Carimbo e Assinatura

(Local), ____ de _____ de 2022.



ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

1. Identificação do evento

Título do evento:	
Local do evento:	

2. Identificação do(a) estudante

Nome completo:		Data de nascimento:	
C.P.F.:		Matrícula:	
Curso:		Fase:	
E-mail:		Celular:	
Endereço:			

3. Dados bancários

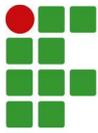
Banco:		Tipo de conta:	
Agência:		Nº da Conta:	

4. Apoio solicitado

Apoio institucional	
Apoio financeiro	

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio ao(à) discente, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(à) **ESTUDANTE BOLSISTA** auxílio financeiro para participação no evento **descrito acima**.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse em cota única, por parte do IFSC, em favor do(a) **ESTUDANTE BOLSISTA**, mediante ordem bancária de depósito na conta bancária indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
- 3) O(A) **ESTUDANTE BOLSISTA** obriga-se a:
 - a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do Câmpus Gaspar do IFSC, e ter currículo Lattes atualizado;
 - b. Participar ou organizar com dedicação ao desenvolvimento das atividades propostas;
 - c. Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação dos resultados do



- projeto do Câmpus Gaspar do IFSC, solicitados pela DEPE;
- d. Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no cronograma Edital;
 - e. Declara estar ciente das informações anexas a este termo, conforme Anexo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A origem dos recursos para pagamento de bolsas de pesquisa/extensão pagas aos alunos do IFSC é o elemento de despesa 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes).

Os recursos repassados ao aluno na forma de bolsas de pesquisa/extensão não caracterizam-se remuneração, isto é, sua finalidade é apoiar e fomentar estudos e o desenvolvimento do projeto; portanto são caracterizados como rendimentos isentos e não tributáveis.

A bolsa de pesquisa/extensão não é entendida como salário, não está atrelada a um contrato de trabalho e não exige-se controles de frequência típicos do mundo do trabalho; tão somente os compromissos assumidos conforme edital específico e regulamentação referente à pesquisa e extensão vigente no país e no IFSC.

Este termo de compromisso e responsabilidade pode ser utilizado como documento comprobatório da origem dos recursos, conjuntamente com o projeto de pesquisa/extensão, relatórios técnicos e financeiros, e todos os documentos quantos forem incorporados ao projeto durante seu desenvolvimento, seja para fins de declaração de imposto de renda ou todos os outros necessários.

Os pagamentos de auxílios são solicitados pela Coordenadoria de Extensão ao Departamento de Administração do Câmpus Gaspar na primeira quinzena de cada mês (mês de referência de efetivo exercício do bolsista no projeto) para provimento na conta do bolsista no início do mês subsequente. O depósito nas contas dos bolsistas podem sofrer atrasos em virtude de diferentes motivos, tais como: disponibilidade financeira do IFSC, dados bancários incorretos do bolsista, funcionamento atípico do serviço público federal (greves, paralisações do sistema de transporte, etc.), entre outras.

Declaro ciência a respeito das regras estabelecidas no Edital APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS POR DISCENTES DO CÂMPUS GASPARG para Participação em Eventos, e afirmo que o evento/atividade/competição em questão possui relevância para a minha formação acadêmica e no desenvolvimento das atividades pertinentes ao meu curso no IFSC Câmpus Gaspar.

Declaro, também, ter conhecimento sobre os prazos para a entrega do Relatório de Participação e Prestação de Contas, previstos pelo Edital.

[NOME DO(A)BOLSISTA]
Estudante Bolsista

(Local), ____ de _____ de 2022.

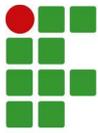


Exclusivo para discentes menores de 18 anos:

Eu, _____, CPF _____, responsável pelo discente acima mencionado, declaro ciência desta atividade e estou de acordo com sua participação.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável



ANEXO C - Declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena.

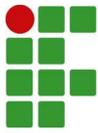
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de estudante menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO D - RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E GASTOS

1. Identificação

Título do evento:	
Local do evento:	
Nome do discente:	

3. Descrição da participação/organização

--

4. Detalhamento dos gastos

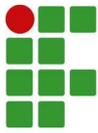
Item	Id.do comprovante	Descrição geral dos itens do comprovante	Vínculo com o projeto	Data	Valor
01					
02					
03					
...					
VALOR TOTAL EXECUTADO					

Obs: digitalizar as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos e anexar a este Relatório. Ordenar os itens de despesa da mesma forma das cópias do respectivo comprovante; Anexar Guia de Recolhimento da União em favor do IFSC do saldo remanescente do projeto, quando houver.

5. Justificativa em caso de não utilização do recurso

--

Registrar os ajustes ou problemas relacionados à execução financeira do projeto; Detalhar, sempre que houver, as diferenças ou ajustes realizados em relação ao orçamento original;



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

[NOME DO(A)BOLSISTA]
Estudante Bolsista

[Nome do Coordenador do Curso]
Carimbo e Assinatura

Instituto Federal de Santa Catarina – câmpus Gaspar

Rua: Adriano Kormann, 510 | Bela Vista | Gaspar/SC | CEP: 89.111-009
Fone: (47) 3318-3700 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0010-51